

8. DAS CONDIÇÕES DO APROVAMOS OU DEVOLVEMOS

8.1. Na hipótese de reprovação do CONTRATANTE no curso, a CONTRATADA concederá, no ano seguinte, em forma de crédito, o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor pago em virtude deste Contrato, para que o CONTRATANTE possa cursar mais 1 (uma) vez o curso oferecido pela CONTRATADA, desde que:

- a) o CONTRATANTE assista a pelo menos 11 (onze) dos 12 (doze) módulos do curso, sendo que deverá apresentar justificativa diante da ausência de algum dos módulos;
- b) o CONTRATANTE tenha o aproveitamento mínimo de 80% (oitenta por cento) em todas as provas e avaliações;
- c) o CONTRATANTE permaneça adimplente com os pagamentos correspondentes à contratação do curso;
- d) o CONTRATANTE assista a 100% (cem por cento) dos módulos e/ou disciplinas obrigatórias oferecidos em ambiente virtual